



RESOLUÇÃO Nº 038, de 29 de novembro de 2018.

**Aprova o Plano de Integridade
da UFSJ.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- o MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 135/2018 – PPLAN, de 31/10/2018;
- a Portaria nº 1.089, de 25/04/2018, do Ministério da Transparência e da Controladoria Geral da União (CGU);
- que a UFSJ tem até o dia 30/11/2018 para submeter à CGU o seu Plano de Integridade;
- o parecer do relator do CONSU de 28/11/2018;
- que as sugestões de alterações propostas pelo relator do CONSU foram acatadas pelo Presidente da Unidade de Gestão de Integridade (UGI) da UFSJ;
- o inciso VI do Art. 4º do Estatuto da UFSJ.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Integridade da UFSJ, conforme documento constante do Processo nº 23122.023386/2018-84.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 29 de novembro de 2018.

Prof. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA
Presidente do Conselho Universitário



Universidade Federal
de São João del-Rei

CONSU – UFSJ
Parecer Nº 098/2018
Referendada em 10/12/2018



Universidade Federal
de São João del-Rei

PLANO DE INTEGRIDADE

**São João del-Rei (MG)
2018**



SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	6
1.1 Principais competências e serviços prestados.....	6
1.2 Estrutura Regimental.....	6
1.3 Setor de atuação e principais parcerias	8
1.4 Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico.....	7
1.4.1 Planejamento Estratégico (PES)	9
1.4.1.1 Eixos e Objetivos Estratégicos	9
1.4.1.2 Gestão do PES da UFSJ	9
1.5 Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade	11
1.6 Estrutura de gestão de integridade	12
2. UNIDADE GESTÃO DE INTEGRIDADE	13
3. RISCOS PRIORITÁRIOS	13
4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	15



LISTA DE FIGURAS E QUADROS

FIGURA 1 Estrutura Organizacional da UFSJ	8
QUADRO 1 Unidades Diretivas Estratégicas da UFSJ	7
QUADRO 2 Estrutura PES da UFSJ.....	9
QUADRO 3 Áreas e Processos de Risco	13



LISTA DE ANEXOS E APÊNDICES

Anexo 1 – Portaria nº 359, de 29/06/2018.....	17
Anexo 2 – Portaria nº 271, de 11/05/2018.....	18
Anexo 3 – Portaria nº 440, de 03/08/2018.....	18



1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO: APRESENTAÇÃO

A Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) foi instituída pela Lei 7.555, de 18 de dezembro de 1986, como Fundação de Ensino Superior de São João del-Rei (Funrei) e em 19 de abril de 2002 a Funrei foi transformada em Universidade por meio da Lei nº 10.425, adotando a sigla UFSJ.

A UFSJ, pessoa jurídica de direito público, com financiamento pelo Poder Público, vincula-se ao Ministério da Educação, tendo sua sede e foro na cidade de São João del-Rei. Atualmente, estrutura-se administrativamente em seis unidades educacionais e um centro cultural. Em São João del-Rei, estão localizadas três unidades; o *Campus* Santo Antônio, o *Campus* Dom Bosco e o *Campus* Tancredo de Almeida Neves, além do Centro Cultural da UFSJ. O *Campus* Alto Paraopeba está localizado no limite entre os municípios de Congonhas e Ouro Branco; o *Campus* Sete Lagoas, na cidade homônima; e o *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu, situado no município de Divinópolis.

Desde a sua criação, a UFSJ busca contribuir para o desenvolvimento regional e nacional, produzindo e transmitindo novos conhecimentos, formando profissionais capazes de atuar de forma crítica e criativa na busca de soluções para os diferentes problemas da sociedade. Desenvolve suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, de forma articulada, nas áreas das Ciências Humanas, Linguística, Letras, Artes, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Ciências Biológicas, Saúde e Ciências Agrárias.

1.1. PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS

São finalidades da Universidade Federal de São João del-Rei, de acordo com o seu Estatuto, a geração, o desenvolvimento, a transmissão e a aplicação de conhecimentos por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, integrando formação científica e técnico-profissional com uma educação para a atuação cidadã, em uma atmosfera de difusão da cultura e de produção filosófica, artística, científica e tecnológica.

1.2. ESTRUTURA REGIMENTAL

A autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial é o princípio que norteia a atuação da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ – e é exercida nos termos do art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 9.394/96, em seus artigos 43 e 54, e dos demais dispositivos aplicáveis.

A UFSJ rege-se pelo seu estatuto aprovado pela Portaria/MEC nº 2.684, de 25/09/2003, publicada no DOU de 26/09/2003, e subsidiariamente pelo seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Universitário em 30/11/2005, e ainda pelas Resoluções de seus Órgãos Colegiados Superiores, pelos Regimentos de seus órgãos, pelos Regulamentos e normas de aplicação, pelas Portarias e Ordens de serviço de autoridades competentes.

O Conselho Universitário, por meio da Resolução nº 003, de 26/02/2007, aprovou o Organograma Institucional e Acadêmico da Instituição. Posteriormente, foram aprovadas as Resoluções autorizando a criação dos *campi* Alto Paraopeba (CAP), Centro-Oeste Dona Lindu (CCO) e Sete Lagoas (CSL). Em 2010, iniciou-se o processo de alteração da estrutura organizacional definindo a estruturação dos *campi* fora de sede, aprovados pelo CNE por meio do Parecer nº 204/2010, DOU de 17/12/2010.

A estrutura organizacional da UFSJ apresenta-se com uma estrutura matricial, na qual as decisões são tomadas de forma colegiada pelos Conselhos, cabendo à Reitoria atuar como órgão executor por intermédio das Pró-reitorias. No caso da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, que agrega todos os coordenadores de cursos de graduação e chefes de departamento, exceto os cursos do *Campus* Centro Oeste Dona Lindu, tem-se à Congregação, na qual as decisões são colegiadas, cabendo ao pró-reitor acatar as determinações deferidas pela Congregação, além das decisões da Reitoria.

Cabe também informar que, nos *campi* fora de sede, apenas o CCO – *Campus* Centro Oeste D. Lindu – conta com uma estrutura organizacional diferenciada. Este *campus* não está estruturado em departamentos, possuindo estrutura colegiada, regida por uma Congregação com representantes de toda a comunidade acadêmica, contando também com um diretor e câmaras de ensino, pesquisa e extensão. Já os *campi* CAP – *Campus* Alto Paraopeba – e CSL –



Campus Sete Lagoas – obedecem à estrutura da sede com atuação de departamentos e coordenadorias e não possuem diretor de *Campus*.

Portanto, a estrutura organizacional que vigora oficialmente está representada a seguir:

Quadro 1: Unidades Diretivas Estratégicas da UFSJ

Áreas/ Subunidades Estratégicas	Competências
Reitoria	A Reitoria é o órgão de administração geral que coordena, executa e supervisiona todas as atividades da Universidade, cumprindo e fazendo cumprir as Leis e as deliberações dos Conselhos Superiores.
	Compete à Vice-Reitoria substituir a Reitora nas suas ausências ou impedimentos, colaborar com a administração da Universidade, além de desempenhar as tarefas delegadas pela Reitoria.
Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEN)	Compete à PROEN supervisionar, coordenar e avaliar as atividades relacionadas ao ensino de graduação da UFSJ.
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPE)	Compete à PROPE dirigir, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à pesquisa e pós-graduação da UFSJ.
Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX)	A PROEX é o órgão responsável pela gestão da extensão na UFSJ, visando à difusão e desenvolvimento, junto à sociedade, das conquistas e benefícios resultantes da sua produção acadêmica e científica, por meio de programas, projetos, cursos, eventos, convênios, prestação de serviços, assessorias e consultorias, visando ao desenvolvimento social, econômico e cultural das comunidades, além de ações de inclusão de pessoas com deficiência no ensino superior, além de cooperar com políticas públicas e projetos de inclusão na sociedade.
Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PPLAN)	Compete à PPLAN a elaboração do planejamento institucional, da proposta orçamentária anual, o acompanhamento de sua aplicação e a prestação de contas; o suporte a todos os órgãos da UFSJ, no que diz respeito à análise funcional de suas atividades, obtenção de informações; o apoio na elaboração de planos, projetos, propostas de convênio, bem como nas iniciativas de modernização administrativa.
Pró-reitoria de Administração (PROAD)	A PROAD é a responsável pelos assuntos de administração, tendo por competência a gestão dos bens materiais e patrimoniais e do espaço físico; a execução orçamentária e financeira; o registro contábil, bem como o controle, a distribuição e o arquivo de documentos.
Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGP)	Compete à PROGP supervisionar, coordenar e avaliar as atividades que promovam o desenvolvimento de pessoas mediante propostas e acompanhamento de programas de capacitação, qualificação e treinamento do servidor e de programas de gestão de desempenho do servidor.
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE)	A PROAE é o órgão competente pela gestão de programas e projetos que visam a propor políticas de assistência e ações afirmativas, de permanência, de saúde e atividades esportivas, culturais e sociais dirigidas aos discentes da UFSJ.

Fonte: PPLAN e PROGP (2017).



de comércio e serviços, é o mais pujante em termos econômicos. Com a criação da UFSJ, há três décadas, a cidade passou também a ser um polo educacional que recebe discentes de todo o País.

Com a criação de novos *campi* em outros municípios, a Instituição ampliou o seu raio de ação. O *Campus* Alto Paraopeba (CAP) localiza-se na divisa entre os municípios de Ouro Branco e Congonhas, que fazem parte da Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, Microrregião do Alto Paraopeba, próximo a Conselheiro Lafaiete, São Brás do Suaçuí e Jeceaba. A região possui um complexo de mineração e metalurgia do ferro. O referido *campus* está distante apenas 90 quilômetros de Belo Horizonte. Com a criação de cinco cursos de graduação em Engenharia e dos mestrados em Biotecnologia e de Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável e em Engenharia Química, a UFSJ vem contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região.

O *Campus* Centro-Oeste Dona Lindu (CCO) localiza-se na Mesorregião Oeste de Minas, em Divinópolis, e possui indústria metalúrgica, siderúrgica, confecções, além de ser um centro de referência em saúde. Com os cursos voltados para a área da Saúde, contribui formando profissionais graduados nas áreas de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Bioquímica, e os programas de pós-graduação representam a possibilidade de geração de novos conhecimentos e da qualificação dos agentes de saúde da região. Além disso, os programas de extensão e pesquisa desenvolvidos ajudam na prevenção e no combate de endemias e epidemias.

O *Campus* Sete Lagoas (CSL) está situado no município homônimo, distante 70 (setenta) quilômetros de Belo Horizonte. A cidade de Sete Lagoas se destaca regionalmente por sua inserção nos setores industrial e agropecuário, e conta com diversas indústrias de montagem automobilística e ferroviária, de extração de calcário, mármore, ardósia, argila, areia e de produção de ferro-gusa. A cidade possui um total de 23 (vinte e três) empresas siderúrgicas de variados portes.

1.4. MISSÃO, VISÃO E VALORES INSTITUCIONAIS E DIRETRIZES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A competência institucional da UFSJ é descrita no item “Missão” dentro do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFSJ (PDI 2014-2018): “A UFSJ assume a missão de desenvolver com excelência as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão de forma indissociável, contribuindo com a indução de mudanças e avanços para uma sociedade justa e igualitária, por meio da produção e socialização dos conhecimentos acadêmico, tecnológico, artístico e filosófico, tendo como parâmetros os princípios éticos e humanísticos”. Para o alcance dos objetivos regimentais, propõe-se a:

- formar e colaborar na formação contínua de diplomados, nas diferentes áreas do conhecimento, de tal modo a se tornarem aptos para a inserção no mundo do trabalho e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira;
- estudar os problemas do mundo contemporâneo, em particular os nacionais e regionais, com o propósito de contribuir para a busca de soluções para estes;
- estabelecer, com a comunidade uma relação de reciprocidade, mediante a qual a Universidade coloque ao alcance dela, por meio de cursos e serviços especializados, a técnica, a cultura e os resultados das pesquisas que realizar;
- ampliar e fortalecer os vínculos da Universidade com instituições de Educação Básica, sobretudo as públicas;
- ampliar e fortalecer a rede de tecnologias de informação e de comunicação da Universidade e facilitar o acesso a ela por parte das comunidades interna e externa na forma da lei;
- aperfeiçoar a cultura de avaliação e de prestação de contas de suas atividades às comunidades interna e externa.

1.4.1. Planejamento Estratégico Setorial (PES)

A UFSJ vem, desde 2006, aprimorando as suas atividades administrativas e acadêmicas guiadas por um sistema de planejamento. Nos últimos 12 (doze) anos, com a adesão ao Programa EXPANDIR e ao Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), a Universidade apresentou um crescimento expressivo de suas atividades nas áreas de ensino, pesquisa e extensão. Para garantir a sustentabilidade desse crescimento, a UFSJ aprimorou seus processos de planejamento e avaliação instituídos.



A partir da posse da nova administração para o período 2016-2020 e da nomeação de novos servidores técnicos e docentes à frente de cada pró-reitoria e assessoria, iniciou-se o novo ciclo de elaboração do planejamento da gestão. O Planejamento Estratégico Setorial UFSJ – PES/UFSJ 2017-2020 – é o documento que traz a missão, visão e valores, objetivos, ações e prazos, bem como os métodos de controle e acompanhamento para quatros anos da UFSJ, ficando a cargo da equipe de planejamento da DPLAG/PPLAN.

Este modelo de planejamento prevê que as Pró-reitorias são responsáveis pela execução das ações em suas áreas de atuação de forma integrada com as demais áreas, sendo orientado que cada área/unidade realize o diagnóstico situacional a partir da análise dos cenários externo e interno, para, então, elaborar estratégias e projetos, a fim de melhor alcançar suas metas. Contido no PES/UFSJ, está, também, o Plano de Gestão de Riscos, conforme previsão da Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 01/2016.

Portanto, ao final do semestre de 2016, as pró-reitorias e assessorias, além do *Campus* Centro Oeste Dona Lindu – CCO –, entendidos como subunidades/áreas estratégicas setoriais, foram orientadas pela Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento – PPLAN – a adotar o método participativo para a construção do planejamento. Ou seja, a construção derivou das bases para o topo (*bottom up*) de modo que toda a Instituição pôde participar e contribuir de forma prática.

Visando à melhor operacionalização das atividades, o PES foi desenvolvido em três etapas, sendo apoiadas e acompanhadas diretamente pela alta administração da Instituição, seja com a presença do reitor, do vice-reitor ou, ainda, de pró-reitores.

Na primeira etapa, foram realizados encontros presenciais com cada unidade/setorial. Nessa fase, foram apresentados, pela Equipe de Planejamento, o modelo de Planejamento Estratégico Setorial da UFSJ, os conceitos de planejamento estratégico institucional, o cronograma para elaboração durante o ano de 2017 e as planilhas a serem preenchidas.

Na segunda etapa, cada unidade/setorial apresentou o conteúdo das planilhas para a equipe de planejamento, que pôde tecer as críticas necessárias para ajustar os PES das unidades.

A terceira fase foi precedida do trabalho da equipe de planejamento. Utilizando os conteúdos enviados pelas unidades, a equipe extraiu dos objetivos definidos para cada unidade/setorial os 11 (onze) objetivos estratégicos da UFSJ, bem como os classificou em eixos estratégicos. Esse processo foi acompanhado e referendado pela Reitoria da Universidade.

Em síntese, o PES UFSJ 2017-2020 está estruturado pelos planejamentos estratégicos de suas unidades, que definiram seus objetivos e ações. O cumprimento dessas ações contribui para o alcance dos objetivos estratégicos institucionais, uma vez que estes foram definidos a partir dos objetivos das unidades. O Quadro 2 apresenta a estrutura resumida do PES UFSJ.

Quadro 2: Estrutura PES UFSJ

Visão Geral da UFSJ: Missão, Visão, Valores
Eixos e Objetivos Estratégicos UFSJ
PES das Unidades/Setoriais: Diagnóstico, Objetivos e Estratégias, Plano de Ação, Análise de Riscos, Priorização, Controle e Acompanhamento

Fonte: DPLAG/UFSJ.

Ressalta-se que, além de compor a estrutura do PES UFSJ, cada unidade, ao elaborar seu planejamento, construiu uma ferramenta de gestão que deve ser utilizada para alcançar seus objetivos específicos, possibilitando realizar gestão estratégica descentralizada e ao mesmo tempo integrada com a Instituição.

1.4.1.1. Eixos e objetivos estratégicos



Os 11 (onze) objetivos estratégicos da UFSJ definidos pela gestão foram classificados em dois grandes eixos estratégicos:

- Eixo Acadêmico: Excelência na graduação e pós-graduação nas modalidades presencial e a distância
- Eixo Gestão: Gestão democrática e participativa

Os objetivos estratégicos são resultados dos objetivos definidos em cada Planejamento Estratégico Setorial das unidades da UFSJ, conforme descrito anteriormente. O alcance dos 11 (onze) objetivos estratégicos que abrangem as áreas de ensino, pesquisa, extensão, administração e pessoal só será possível a partir da realização planejada das ações de cada unidade. Assim, são objetivos estratégicos dos eixos, a saber:

Objetivos estratégicos do Eixo Acadêmico

- Assegurar a excelência em ensino, pesquisa e extensão
- Promover e fortalecer ações de permanência estudantil
- Consolidar a política de Internacionalização da Instituição
- Aperfeiçoar o acompanhamento e avaliação das atividades acadêmicas da UFSJ

Objetivos estratégicos do Eixo Gestão

- Promover o desenvolvimento profissional e a qualidade de vida no trabalho
- Reorganizar (aprimorar) as áreas físicas visando à sua manutenção, segurança e acessibilidade
- Garantir a inclusão e valorização de pessoas com diversidade funcional
- Promover a reestruturação administrativa com o mapeamento e definição das políticas de fluxos de processos
- Desenvolver a gestão orçamentária de forma transparente e participativa
- Aperfeiçoar os fluxos de comunicação organizacional
- Promover a governança dos sistemas e infraestrutura de tecnologia da informação

1.4.1.2. Gestão do PES da UFSJ

A gestão do PES UFSJ terá como referência os Planos de Ações definidos em cada PES das unidades, conforme mencionado anteriormente. Cada unidade elaborou seu Plano de Ação contendo suas prioridades, datas e responsável para o cumprimento de ações. As unidades elaboraram, ainda, seus métodos de controle e acompanhamento das ações, fundamental para gerir o plano.

A partir dessas informações, a Equipe de Planejamento, quadrimestralmente, solicitará às unidades o relatório de cumprimento de suas ações previstas para o referido período. A unidade deve atentar-se, também, para o Plano de Gestão de Riscos, contendo a previsão de ações a serem tomadas com a finalidade de reduzir ou mitigar possíveis interferências no cumprimento dos objetivos. Além disso, deverá elaborar o relatório final contendo os dados de todo o ano. A partir do relatório final, as ações não realizadas servirão de base para a elaboração do plano de ação do próximo ano, bem como para a priorização das ações.

1.5. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS LEGAIS INTERNOS RELATIVOS À ÁREA DE INTEGRIDADE

No que se refere à Comissão de Ética da UFSJ, os normativos internos vigentes são: Resolução 016, de 27 de março de 2006 (Código de Ética da UFSJ); Resolução 023, de 24 de abril de 2006 (Cria a COETI/UFSJ); Resolução 034, de 12 de agosto de 2013 (Altera o Código de Ética da UFSJ); e Resolução 025, de 08 de agosto de 2016 (que regulamenta a COETI segundo os dispositivos legais que tratam da ética pública no âmbito da Administração Federal).

Ressalta-se que a Comissão de Ética é parte integrante do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, conforme dispõe o Decreto 6.029, de 01/02/2007, e seus normativos devem ser inspirados na Comissão de Ética Pública da Presidência da República. A atual composição da COETI já se encontra balizada no disposto no Art. 5º do Decreto supra. Neste momento, a referida Comissão trata de avaliar os normativos internos que dão base aos trabalhos em que deve se inserir, a fim de apresentar nova proposta normativa que vise a melhorar as condições de



trabalho, alcance e inserção dos processos aos quais deve estar institucionalmente vinculada. Para tanto, são observados o Decreto 1.171, de 22 de junho de 1994; o Código de Conduta da Alta Administração Federal; e a Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2009, da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP.

Cabe informar ainda que, em decorrência dos trabalhos da UGI, foi expedida a Portaria UFSJ nº 359, de 29/06/2018, a qual determina que as nomeações para funções de confiança (FG) e cargos em comissão (CD) de quaisquer níveis remuneratórios, que não sejam eleitos, sejam precedidas de preenchimento de formulário (conforme anexo I) para declarar a inexistência de vínculo de parentesco, em conformidade com as disposições do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010, que versa sobre a vedação do nepotismo.

1.6 ESTRUTURAS DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

A estrutura de gestão da integridade da UFSJ é composta pelas seguintes instâncias:

✓ Ouvidoria

A UFSJ possui também a Ouvidoria-Geral, criada em 05 de novembro de 2007, por meio da Resolução nº 43 do Conselho Universitário, contando com um sistema informatizado de cadastro e tratamento de manifestações, disponibilizadas no sítio eletrônico da Universidade. A partir do ano de 2015, a UFSJ passou a fazer parte do e-Ouv, sistema informatizado desenvolvido pela Ouvidoria-Geral da União, para cadastro e tratamento de manifestações em âmbito nacional.

A Ouvidoria é um espaço aberto para a comunidade, que recebe e responde a manifestações relacionadas às atividades da Universidade, contribuindo, assim, com a participação social. A partir desse relacionamento com o cidadão, a Ouvidoria pode identificar melhorias, propor mudanças, apontar situações irregulares e contribuir para o pleno desenvolvimento e aprimoramento da UFSJ.

✓ Correição

A UFSJ não possui uma estrutura administrativa específica para desempenho das atividades de correição, contando com a Secretária de Apoio às Comissões da UFSJ – SAPCI, lotada na Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – PROGP, ficando responsável pelo lançamento e atualização dos dados das sindicâncias e processos administrativos disciplinares no sistema CGU-PAD.

✓ Comissão de Ética

O Código de Ética da UFSJ encontra-se instituído pela Resolução do Conselho Universitário (CONSU) nº 16, de 27 de março de 2006, modificada pela Resolução 034/2013, que aprova o Código de Ética, regulamentando as relações interpessoais entre os membros da comunidade universitária, e delimita comportamentos e procedimentos a serem observados na execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão. A referida Resolução estabelece também a criação de comissões de ética para análise e julgamento das questões éticas nas relações interpessoais entre os membros da comunidade universitária e nas pesquisas envolvendo seres humanos e animais.

A Comissão de Ética da UFSJ (COETI) encontra-se regulamentada pela Resolução CONSU nº 25, de 08 de agosto de 2016, que aprova a composição, as competências, atribuições, procedimentos no âmbito da referida Comissão. A COETI é composta por: 2 (dois) docentes efetivos e 2 (dois) suplentes; 1 (um) técnico-administrativo efetivo e 1 (um) suplente; todos indicados pelo Reitor, devendo possuir pelo menos 5 (anos) de efetivo exercício, passando as indicações pela aprovação do Conselho Universitário. O mandato dos membros é de 3 (três) anos, não coincidentes, sendo permitida uma única recondução.

✓ Comitê de Riscos e Controles Internos

O Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles da UFSJ foi instituído pela Portaria nº 124, de 17/02/2017, com o objetivo de adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, controles internos, governança e integridade no âmbito da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ.



Por meio da Portaria nº 383, de 26/05/2017, foi instituída a política de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos da UFSJ, que tem como propósito orientar a gestão dos riscos associados ao alcance dos objetivos estratégicos da UFSJ por meio do estabelecimento do Planejamento Estratégico Setorial (PES) com critérios claros e padronizados

✓ Auditoria Interna

Com relação aos mecanismos de controle, a UFSJ tem em seu organograma uma auditoria interna, cujo titular é nomeado pelo reitor, após a autorização do Conselho Universitário. Essa Auditoria realiza seus trabalhos de acordo com as ações planejadas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT –, assim como a partir de demandas especiais da Reitoria ou do Conselho Diretor.

A AUDIT possui as seguintes competências:

- assessorar a Reitoria e demais Órgãos que compõem a administração da Instituição quanto à legalidade dos atos praticados por seus Dirigentes, relativos à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal;
- avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal;
- elaborar e propor mecanismos que venham melhorar a eficácia e a eficiência do controle interno nos diversos órgãos que compõem a administração da Instituição.

2. UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

A Unidade de Gestão de Integridade (UGI) da Universidade Federal de São João del-Rei foi nomeada por meio da Portaria nº 271, de 11 de maio de 2017, com a atribuição de coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da UFSJ em consonância com as disposições da Portaria CGU nº 1.089/2018.

Por meio da referida Portaria, designaram-se os seguintes servidores para composição da UGI:

- Gustavo Melo Silva (Presidente)
- Jaqueline Menezes Farias Tarôco
- Maria Mônica Reis Mondaini
- Matheus Gomes de Almeida
- Paulo Fernando Cabral de Ávila
- Simone Rocha Gonçalves
- Vera Lucia Meneghini Vale

Contudo, em razão das orientações da CGU de que servidores lotados nas auditorias internas deveriam participar somente no assessoramento e apoio das UGIs, fins de preservar a independência e objetividade das futuras avaliações sobre as políticas de integridade, foi editada a Portaria nº 440, de 03/08/2018. A referida Portaria nomeou os servidores Saulo de Araújo Pereira e Elaine Cristina Aparecida de Souza em substituição dos servidores da Auditoria Interna Paulo Fernando Cabral de Ávila e Simone Rocha Gonçalves.

3. RISCOS PRIORITÁRIOS

Em um levantamento prévio de informações realizadas com a equipe da Unidade de Integridade, têm-se como áreas de riscos e processos de risco iniciais, os descritos no Quadro 3.

Quadro 3 - Áreas e Processos de Risco	Processos de Risco
Área de Risco	
Acesso à informação	- Atendimento presencial de cidadãos no SIC; - Fornecimento de informações no âmbito do direito previsto na Lei n. 12.527/2011.



Acordos e convênios	<ul style="list-style-type: none">- Seleção de beneficiários e convenientes;- Celebração de convênio;- Aprovação de prestação de contas de convênio;- Contratação ou realização de convênio com recursos relativos a transferências voluntárias.
Auditoria	<ul style="list-style-type: none">- Identificação e apuração de fatos presumidamente ilegais ou irregulares.
Diárias e passagens	<ul style="list-style-type: none">- Compra de passagens e pagamento de diárias;- Deslocamento de servidores públicos por motivo privado;
Gestão de pessoas	<ul style="list-style-type: none">- Concurso público;- Contratação de consultores terceirizados;- Contratação de pessoa para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público;- Contratação de pessoa para vaga de estágio;- Nomeação de pessoa para vaga de estágio;- Nomeação de servidores para cargo em comissão ou função de confiança;- Exoneração de servidores;- Deslocamento de servidores públicos por motivo privado;- Pagamentos de verbas indenizatórias.
Gestão patrimonial	<ul style="list-style-type: none">- Programas de desinvestimentos;
Licitações e contratos	<ul style="list-style-type: none">- Contratações diretas sem licitação;- Contratações de produto ou serviço em processo licitatório;- Definição de objetivos, serviços e empreendimentos a serem implementados;- Definição de ordem de prioridade dos projetos a serem implementados ou da solução tecnológica a ser contratada;- Definição de aquisições e contratações a serem realizadas no exercício;- Quantificação da demanda do bem ou serviço a ser licitado;- Elaboração de cláusulas restritivas à competitividade no edital do processo licitatório;- Elaboração do preço de referência da licitação;- Análise de preços em contratos de obras públicas;



	<ul style="list-style-type: none">- Critérios de avaliação e adjudicação das propostas;- Gestão de contratos;- Aditivo de contratos;- Fiscalização de contratos.
Tecnologia da Informação	<ul style="list-style-type: none">- Aquisição de serviços de informática;- Controle de estoque de <i>softwares</i>;- Contratação de serviços de consultoria.
Comunicação	<ul style="list-style-type: none">- Contratação de serviços de publicidade e propaganda.
Ouvidoria	<ul style="list-style-type: none">- Processo de recebimento, análise inicial e resposta de manifestações provenientes do sistema E-ouv;- Tratamento de manifestações;- Apuração de fatos presumidamente ilegais/irregulares;- Verificação da existência de denúncias contra pessoas indicadas para cargos em comissão nos sistemas E-ouv, Banco de Denúncias e SGI;
Processos sancionadores	<ul style="list-style-type: none">- Processo de investigação de suposto ato ilícito;- Definição e aplicação de sanções.
Ensino	<ul style="list-style-type: none">- Ingresso dos estudantes e Controle Acadêmico – avaliação e deferimento das inscrições; lançamento de notas; emissão de declarações, atestados e demais documentos;
Assuntos Estudantis	<ul style="list-style-type: none">- Programa de Auxílio de Promoção Socioacadêmica, Alimentação e Moradia Estudantil – concessão de bolsas, auxílios e atendimentos aos estudantes de vulnerabilidade socioeconômica.
Pesquisa	<ul style="list-style-type: none">- Iniciação Científica e Pós-graduação – pagamento de bolsas e auxílios, e concessão de editais aos grupos de pesquisa.
Extensão	<ul style="list-style-type: none">- Projetos de Extensão, Realização de Eventos e Atividades de Inclusão – pagamento de bolsas, auxílios e premiações.

4. PLANO DE INTEGRIDADE: OPERACIONALIDADE E MONITORAMENTO

A UFSJ, comprometida com o fortalecimento dos valores éticos e com o respeito integral à ordem jurídica, imbuída do propósito de combate à fraude e corrupção, por meio do presente Plano de Integridade, norteará a atuação de todos em prol da integridade desta organização pública. Neste sentido, é dever de todos os servidores públicos e colaboradores da UFSJ manter um ambiente organizacional baseado no alto desempenho e que, ao mesmo tempo, seja ético, íntegro e transparente.

A Unidade de Gestão de Integridade propõe que o fluxo interno de análise de consultas e tratamento de denúncias de conflitos de interesse seja integrado ao Planejamento Estratégico Setorial do mandato do Reitor e Vice-reitor da UFSJ. Para a efetivação desta integração nas ações de planejamento da Universidade, propõe-se que este procedimento seja efetivado em duas fases:



Fase 1 - Implementação - Ciclo de planejamento 2018/2019

- 1 - Implementar no Planejamento Estratégico Setorial (PES), ciclo 2018/2019 da UFSJ, o objetivo “Garantir a Integridade Pública”;
- 2 - Implementar em cada Setorial do PES ações voltadas para levantamento das situações e instrumentos de integridade;
- 3 - Implementar em cada Setorial do PES ações voltadas para o levantamento dos riscos para integridade prioritários;
- 4 - Implementar em cada Setorial do PES ações voltadas para o estabelecimento de medidas de tratamento de riscos para integridade;
- 5 - Definir procedimentos para encaminhamento de denúncia de conflitos de interesse recebidos e/ou identificados nas Setoriais do PES, Ouvidoria e Comissões de Ética da UFSJ para a Unidade de Gestão da Integridade (UGI);
- 6 - Criar *link* no *site* da UFSJ com orientações e procedimentos para instrução processual de denúncia de conflitos de interesses no âmbito da UFSJ;
- 7 - Análise dos conflitos de interesse, por parte da UGI, encaminhadas pelas Setoriais do PES, Ouvidoria e Comissões de Ética da UFSJ, por meio da abertura de processo administrativo para tratamento da denúncia com relato conclusivo sobre a sua admissibilidade.
- 8 - Encaminhamento do processo administrativo de análise do conflito de interesse para o Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles da UFSJ para adoção de medidas corretivas e preventivas.

Fase 2 - Consolidação - Ciclo de planejamento 2019/2020

- 1 - Recebimento de processo administrativo para tratamento de denúncia identificada e recebida nas Setoriais do PES, Ouvidoria e Comissões de Ética da UFSJ para a Unidade de Gestão da Integridade (UGI);
- 2 - Análise dos conflitos de interesse, por parte da UGI, encaminhadas pelas Setoriais do PES, Ouvidoria e Comissões de Ética da UFSJ, por meio da abertura de processo administrativo para tratamento da denúncia com relato conclusivo sobre a sua admissibilidade.
- 3 - Encaminhamento do processo administrativo de análise do conflito de interesse para o Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles da UFSJ para adoção de medidas corretivas e preventivas.

O monitoramento e controle das ações de mitigação dos riscos prioritários serão realizados pela secretária das Comissões.



ANEXOS

ANEXO 1 - PORTARIA Nº 359, DE 29 DE JUNHO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI — UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando:

- o Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- o Decreto nº 9203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- a Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, publicada pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, que estabelece orientações para adoção de procedimentos para os programas de integridade;

RESOLVE:

Art. 1º **Determinar** que as nomeações para funções de confiança (FG) e cargos em comissão (CD) de quaisquer níveis remuneratórios, que não sejam eleitos, sejam precedidas de preenchimento de formulário administrativo (conforme Anexo I) para declarar a inexistência de vínculo decorrente de casamento, união estável ou parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com os seguintes colaboradores no âmbito da UFSJ:

I — funcionários contratados para atender à necessidade excepcional ou temporária, salvo se a contratação preceder de processo seletivo regular;

II — estagiários, salvo se a contratação preceder de processo seletivo que assegure a isonomia;

III — agentes nomeados para cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 2º Aplica-se a regra do art. 1º às nomeações em caráter de substituição para os casos de afastamentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prof. Sérgio Augusto Araújo da Gama Cerqueira
Reitor

ANEXO I
Portaria 359, de 29 de junho de 2018

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, inscrito no CPF sob o nº _____, servidor público federal do Quadro da UFSJ, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, e nos termos da **Súmula Vinculante nº 13-STF1**, que não possuo parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, com os colaboradores da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, definidos no art. 10 da Portaria 359/2018.

São João del-Rei, de ___ de _____

Assinatura do servidor/SIAPE

Parentes até terceiro grau:

- **em linha reta:** pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- **em linha colateral:** irmão (ã), tio (a) e sobrinho (a);
- **por afinidade:** genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado (a).

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.



ANEXO 2 - PORTARIA Nº 271, DE 11 DE MAIO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI — UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando o que consta da Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

RESOLVE:

Art. 1º **Constituir** a Unidade de Gestão de Integridade (UGI), com a atribuição de coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito Universidade Federal de São João del-Rei — UFSJ.

Art. 2º A Unidade de Gestão de Integridade (UGI) será composta pelos servidores:

- Gustavo Melo Silva (presidente)
- Jaqueline Menezes Farias Tarôco
- Maria Mônica Reis Mondaini
- Matheus Gomes de Almeida
- Paulo Fernando Cabral de Ávila
- Simone Rocha Gonçalves
- Vera Lucia Meneghini Vale.

Art. 3º A proposta da UGI deverá ser aprovada pela UFSJ até o dia 30 de novembro de 2018, conforme estabelecido na Portaria CGU nº1.089/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROF. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA
Reitor

ANEXO 3 - PORTARIA Nº 440, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o memorando eletrônico nº 146/2018 - AUDIT,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores ELAINE CRISTINA APARECIDA DE SOUZA e SAULO DE ARAÚJO PEREIRA para comporem a Unidade de Gestão de Integridade (UGI) no âmbito Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, em substituição aos servidores Paulo Fernando Cabral de Ávila e Simone Rocha Gonçalves.

Parágrafo único. Os servidores PAULO FERNANDO CABRAL DE ÁVILA e SIMONE ROCHA GONÇALVES exercerão assessoria e consultoria à Unidade de Gestão de Integridade (UGI) nos estágios iniciais de implantação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROF. SÉRGIO AUGUSTO ARAÚJO DA GAMA CERQUEIRA

Reitor